



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO com cotas para ME, EPP e MEI Conforme Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

EDITAL Pregão Eletrônico Nº 131/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **município de Presidente Nereu**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/000128, com sede na Praça Leão Dehon, 50, Centro, CEP 89.184-000, cidade de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. Jimmi Leske, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13.706/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 27/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico <https://presidentenereu.atende.net/transparencia/item/licitacoes>, através do Portal eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões e no Diário Oficial dos Municípios.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08:30h do dia 27 de março de 2025.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:15 do dia 27 de março de 2025.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente processo licitatório tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU nos segmentos:

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo o Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. A participação nesta licitação é com o credenciamento junto ao sistema Bolsa Licitações e Leilões – BLL.

6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Presidente Nereu/SC, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, deverão apresentar:

6.3.6.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.6.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no Objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

7.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VIII)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VIII) e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo.

7.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos Dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação. 8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 8.13.1 *Valor unitário*;

8.13.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante e do município de Presidente Nereu expedida pelo órgão competente;

9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo VIII).

9.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

9.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX).

9.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação. (anexo X);

9.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (anexo IV);

9.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (anexo V) ;

9.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (anexo XI);

9.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo VI).

9.5.7. A Empresa vencedora dos itens 1,2,3 e 4 deverá apresentar atestado de capacidade técnica de ter realizados serviços semelhantes com excelência, após a homologação para a assinatura do contrato.

9.6. OBSERVAÇÕES

9.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

9.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.2 deste Edital, no portal eletrônico BLL.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico BLL, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério da Pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão. 12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14.4. *Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, art.48, inciso III).*

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº

14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.5.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso.

Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

22.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

22.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido.

22.1.3. Efetuar a prestação do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

22.1.4. Transportar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

22.1.5. O recebimento dos materiais será provisório, feita pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

22.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à prestação dos serviços, quando não for de responsabilidade do município considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Serviço, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

22.1.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

22.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

22.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

22.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

22.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

22.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.1.15. O longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

22.1.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

23.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

23.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

23.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais nº 27/2023.

24.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

24.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

24.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24.5. A fiscalização do contrato do setor Educação será a senhora Lucinéia da Silva Schwartz.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das dotações do orçamento vigente:

06.001-2013-333903914-1500070000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

26. VIGÊNCIA

26.1. O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme autoriza a Lei nº 14.133/21.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Presidente Nereu, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

27.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

27.3. O Município de Presidente Nereu, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

28. DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

28.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

28.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

28.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

28.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

28.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

28.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

28.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

28.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

28.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na íntegra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC.

28.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

28.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

28.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

28.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 22.6.1 e 22.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

28.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 22.6.1 e 22.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

28.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

28.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

28.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. 28.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

29. DO PRAZO DE ENTREGA

29.1. O prazo de entrega integral dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Autorização.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 deste edital as seguintes sanções: a) advertência;

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

30.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 30.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

30.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6. A aplicação das sanções previstas no item 30.2., deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

30.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

30.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 30.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme a Autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

31.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei

n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

31.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

31.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

31.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

31.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

31.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico ...

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

32.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

32.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

32.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação;
- d) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- e) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- g) ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
- h) ANEXO IX - Declaração de reserva de cargos;
- i) ANEXO X – Declaração de integralidade de custos;
- j) ANEXO XI – Declaração LGPD;
- k) ANEXO XII – Minuta de Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- l) ANEXO XIII – Termo de Adesão ao BLL;
- m) ANEXO XIV - Custo Pela Utilização Do Sistema BLL.

Presidente Nereu, 13 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

JIMMI LESKE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA EVENTOS**, conforme especificado neste termo, a serem utilizados durante os eventos realizados pelo **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC**, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender às demandas de sonorização, iluminação e painel de LED das Secretarias do Município de Presidente Nereu/SC em eventos oficiais que serão realizados, conforme a necessidade. Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de assegurar o bem-estar dos usuários e participantes dos eventos realizados pelo Município, proporcionando a todo o conhecimento das ações realizadas, harmonia nas celebrações e efetividade nas ações voltadas à saúde, educação, cultura e lazer.

Os eventos têm significativa importância na consecução dos objetivos definidos ao promoverem maior contato, conscientização, celebração e conhecimento, que abrangem apresentações e celebrações em eventos educacionais, culturais, recreativos e sociais.

Desse modo, para que os eventos sejam satisfatórios, necessário equipar os referidos locais com itens estruturais que permitam uma boa execução e qualidade do ambiente.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO e considerando a sazonalidade da demanda, nesse momento, não se justifica a aquisição de equipamentos e criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada e capacitada pela quantidade de dias dos eventos e tempo necessário, no caso, a execução indireta mostra-se como o meio mais econômico e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Estimativa de quantidade com especificações dos produtos a serem adquiridos que contenham no mínimo:

RELAÇÃO DOS ITENS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	EVENTO	SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS FÍSICOS TODOS BALANCEADOS PARA MIXAGEM GERAL DO SISTEMA DE SOM 6 VIAS DE MONITOR DE PALCO INDEPENDENTES PHAMTON POWER 48V EM TODOS OS CANAIS, DELAY, GATE, INVERSOR DE FASE 4 SUB-MASTERS. 4 EQUALIZADORES 31 BANDAS - 1/3 OITAVA DE PRECISÃO CONSTANT Q. 4 COMPRESSORES, 4 GATES. SE NECESSÁRIO MULTICABOS DE 36 VIAS OU CONFORME NÚMERO DE CANAIS NECESSÁRIOS E COMPRIMENTO DE MODO A NÃO SER CONDUZIDO NO CENTRO PAVILHÃO DE EVENTOS. (OBS: SEMPRE QUE NECESSÁRIO DEVERÁ SER	R\$6.166,00	R\$ 61.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

			DISPENSADO E FAZER USO DE SISTEMA DIGITAL, CONFORME NORMAS ATUAIS DE SEGURANÇA). - SISTEMA DE AMPLIFICADORES E CAIXAS: OBS: SISTEMA TERÁ QUE TER RENDIMENTO SONORO SUPERIOR A 120 DB DE PICO A MÉDIA DE 20-50 METROS DO CENTRO DO PALCO SEM NENHUMA DISTORÇÃO ANALISADO COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO EM RUÍDO ROSA E TESTE VOCAL). MÉDIA DE OPERAÇÃO SONORA 90 DB NO CENTRO DO LOCAL DO EVENTO COM DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS EM 360 GRAUS. MÍNIMO 8 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS DE 500 WATTS RMS. MÍNIMO 4 SUBWOOFERS DE 800 WATTS RMS CADA LADO DO SISTEMA. MÍNIMO 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 2000 RMS PARA SISTEMA LINE. MÍNIMO 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 4000 WATTS RMS PARA SISTEMA DOS GRAVES. MÍNIMO 2 MONITORES DE PALCO MODELO EM 400, EV OU SIMILAR COM 700 WATTS RMS CADA. MÍNIMO 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 1000 PARA MONITORES DE PALCO. CABOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS E COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA O AMBIENTE APLICADO PARA TOTO O SISTEMA. 2-4 RÉGUAS RACK DE ENERGIA COM 8 PONTOS DE TOMADAS CADA 110V E 220V SELECIONÁVEIS. 8 PEDESTAIS DE MICROFONE COM SUPORTES CURTOS, MÉDIOS E LONGOS. KITS COMPLETOS DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO. 10 MICROFONES SM58, SM57, DINÂMICOS CARDIOIDES, SUPERCARDIOIDES E CAPACITIVOS COM FIO E SEM FIO COM CLAMPERS, CACHIMBOS, PRESILHAS TODOS DE QUALIDADE SUPERIOR (MODELOS SHURE, SENNHEISER, AKG, SAMSOM, ENTRE OUTROS) + 4 MICROFONES SEM FIO DE MÃO UHF ALTA QUALIDADE CORPO DE BATERIA CUBO PARA CONTRA BAIXO CUBO PARA GUITARRA MÍNIMO DE 50 M DE Q 30 LINHA P, 04 SAPATAS, 04 SLEEVES, PAUS DE CARGA, TALHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO DO SOM E ILUMINAÇÃO 10 MOOVING HEAD 7R, 16 PAR LED 15 W 04 COBY 02 MINI BRUT MESA CONTROLADORA DE LUZ DIGITAL RACK ALIMENTADOR DE ENRGIA MAIN POWER COM ATERRAMENTO EM DIMENSÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE SOM E LUZ ACOMPANHAMENTO DE TECNICO MONITOR DE SISTEMA DE SOM E LUZ EM TEMPO INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO		
2	10	EVENTO	SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS FÍSICOS TODOS BALANCEADOS PARA MIXAGEM GERAL DO SISTEMA DE SOM 4 COMPRESSORES + 4 GATES SE NECESSÁRIO MULTICABOS PARA USO EM LOCAL ESPECIFICO CONFORME NÚMERO DE CANAIS NECESSÁRIOS E COMPRIMENTO DE MODO A NÃO SER CONDUZIDO NO CENTRO DO PAVILHÃO DE EVENTOS. (OBS: SEMPRE QUE NECESSÁRIO DEVERÁ SER DISPENSADO E FAZER USO DE SISTEMA DIGITAL, CONFORME NORMAS	R\$4.333,00	R\$ 43.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

			ATUAIS DE SEGURANÇA). SISTEMA DE AMPLIFICADORESE CAIXAS: OBS: SISTEMA TERÁ QUE TER RENDIMENTO SONORO SUPERIOR A 120 DB DE PICO A MÉDIA DE 20-50 METROS DO CENTRO DO PALCO SEM NENHUMA DISTORÇÃO ANALISADO COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO EM RUÍDO ROSA E TESTE VOCAL). MÉDIA DE OPERAÇÃO SONORA 90 DB NO CENTRO DO LOCAL DO EVENTO COM DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS EM 360 GRAUS. A) MÍNIMO 8 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS DE 500 WATTS RMS. MÍNIMO DE 04 SUB GRAVES DE 800W MÍNIMO 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 2000 RMS PARA SISTEMA LINE. MÍNIMO 2 MONITORES DE PALCO MODELO EM 400, EV OU SIMILAR COM 700 WATTS RMS CADA. MÍNIMO 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 1000 PARA MONITORESDE PALCO. CABOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS E COM ESPECIFICAÇÕES APROPRIADAS PARA O AMBIENTE APLICADO ATENDENDO O FUNCIIONAMENTO DE TODO O SISTEMA. 4 DIRECT BOX ATIVOS. 2-4 REGUAS RACK DE ENERGIA COM 8 PONTOS DE TOMADASCADA 110V E 220V SELECIONÁVEIS. L) 8 PEDESTAIS DE MICROFONE COM SUPORTES CURTOS, MÉDIOS E LONGOS. KIT COMPLETO DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO. 10 MICROFONES SM58, SM57, DINÂMICOS CARDIOIDES, SUPERCADIÓIDES E CAPACITIVOS COM FIO E SEM FIO COM CLAMPERS, CACHIMBOS, PRESILHAS TODOS DE QUALIDADE SUPERIOR (MODELOS SHURE, SENNHEISER, AKG, SAMSOM, ENTRE OUTROS) + 4 MICROFONES SEM FIO DE MÃO UHF ALTA QUALIDADE. 2 MONITORES FÍSICOS DE PALCO DE SOM SEM FIO. CUBO PARA CONTRA BAIXO CUBO PARA GUITARRA 24 M DE Q 30, 02 SAPATAS, 02 SLEEVES, 02 TALHAS 04 MOOVING BEAN 7R, 08 PAR LED 15 W, 04 COBY ACOMPANHAMENTO DE TECNICO MONITOR DE SISTEMA DE SOM E LUZ EM TEMPO INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO		
3	10	EVENTO	SOM, ILUMINAÇÃO E PROJETOR PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA MÍNIMO DE 08 CANAIS. 04 CAIXAS MULTI VIAS PROCESSADAS, ATIVAS OU PASSIVAS MÍNIMO 600 W NO TRIPÉ. AMPLIFICADOR COMPATÍVEL 02 MICROFONES SEM FIO SHURE OU EQUIVALENTE 02 MICROFONES COM FIO SHURE OU EQUIVALENTE 02 PEDESTAIS DE MICROFONE PROJETOR MULTI MIDIA MÍNIMO 4.000 LUMENS TELA DE PROJEÇÃO NO TRIPÉ NO TAMANHO MÍNIMO 2,5 X 2 M 08 PAR LED 15 W SUSPENSOS EM 02 TORERES Q 30 MESA DMX CONTROLADORA DE LUZ NOTEBOOCK	R\$2.500,00	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

			CONJUNTO DE CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. TÉCNICO OPERADOR EM TEMPO INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO		
4	10	EVENTO	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED INDOR P 4 OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR, TAMANHO MINIMO DE 4M X 2M. PROCESSADORA DE VIDEO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PAINEL, NOTEBOOK PARA TRANSFERÊNCIA DE VÍDEO E IMAGENS. KIT DE CABEAMENTO E ACESSORIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. 12 M DE Q 30, 02 SAPATAS, 02 SLEEVES, 02 PAUS DE CARGA, 02 TALHAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE UM PROFISSIONAL EM TEMPO INTEGRAL DO FUNCIONAMENTO.	R\$2.666,00	R\$ 26.660,00
5	300	HORA	SERVIÇO DE PROPAGANDA DE RUA, COM VEÍCULO, MOTORISTA HABILITADO, COM SISTEMA DE SOM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA PERCURSOS A SEREM REALIZADOS NO CENTRO E BAIRROS DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO.	R\$105,00	R\$ 31.500,00

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. O produto deverá ser entregue no prazo abaixo estabelecido, contados a partir da emissão de ORDEM DE COMPRA expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC

4.2. Data de entrega: Até 30 dias após a emissão e entrega da ordem de compra, local da entrega: R. Barrinha, s/n - Centro, Pres. Nereu - SC, 89184-000

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados até 10 dias após a entrega dos produtos.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo a ser firmado com a empresa vencedora de dispensa de licitação terá vigência de 1 (um) ano, Conforme ART, II da LEI 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

7.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.14. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

7.15. Dando assistência quando necessário. Deverá manter suporte de manutenção, a fim de atender as solicitações encaminhadas pela administração, quando de consertos, manutenções e adequações necessárias;

7.16. Prestar os serviços dentro dos prazos, parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

8.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

8.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.9. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços;

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

10.2. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica Nomeado como Gestor do Contrato: JEAN TILMANN

Atribuições do Gestor de Contratos:

11.2. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

11.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

11.8. Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

11.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.12. Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: AURINO PIU VENTURA JUNIOR

Atribuições do Fiscal de Contratos:

11.13. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

11.14. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.15. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

11.16. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

11.17. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

11.18. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.19. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

11.20. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

12. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria de Administração, autorizar a execução do objeto licitado ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br

Presidente Nereu, 06 de fevereiro de 2025.

Gesiane Padilha dos Santos

Responsável por este Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC em relação aos serviços de sonorização, iluminação, painel de led, para eventos públicos. A aquisição e contratação do serviço são imprescindíveis para aprimorar os meios de comunicação e a compreensão durante os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC.

Os serviços de sonorização, iluminação, painel de led, são essenciais para assegurar que todas as informações e atividades programadas sejam claramente audíveis para todos os participantes, independentemente do porte ou da localização do evento. A qualidade do som é um fator determinante para o êxito das apresentações, pronunciamentos e interações que ocorrem durante os eventos, contribuindo para a organização e a satisfação dos cidadãos

2 – AREAS REQUISITANTES

A Secretarias municipais

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação da empresa/prestador de serviços deve ser baseada em notória atividade compatível com o objeto desta contratação;
- O local de execução da prestação de serviços estará especificado no Termo de Referência;
- O prestador de serviços deverá possuir todas as regularidades fiscais, considerando que o objeto de contratação se enquadra como bem comum.
- A empresa/prestador de serviços deverá oferecer garantia para o trabalho realizado, assegurando a qualidade dos serviços realizados;
- Os serviços serão rigorosamente fiscalizados através de fiscal Responsável do município, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A precificação do processo se deu através de **LICITAÇÃO** com fornecedor especializado na prestação de serviço de sonorização, iluminação, painel de led, divulgação com carro de som de rua, na especificidade do objeto, após observada a compatibilidade atual dos preços do processo de contratação com os praticados no mercado. (segue orçamentos em anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Os serviços de divulgação de rua com carro de som, será realizado no território do município de Presidente Nereu, no qual não será pago a hora ou quilometragem da empresa que está sediada em outros municípios, sendo pago por hora trabalhada dentro do território municipal.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para locação e operação de som, iluminação, painel de led, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O serviço incluirá um sistema de som para eventos de grande porte, médio porte e pequeno, e locação de painel de led, como reuniões, palestras, conferências, som ambiente e inaugurações, e contará com um técnico de som profissional. O objeto da contratação inclui equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, deslocamento, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente.

Os prestadores de serviços deverão seguir todas as normas vigentes de segurança; Os equipamentos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas aprovadas e/ou recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente; Será de responsabilidade dos contratados todos os custos inerentes à prestação do serviço, obrigando-se a dispor de mão de obra especializada e equipamentos de qualidade que resultem no êxito e eficiência para a execução do objeto; Havendo falhas ou necessidade de correção dos equipamentos ou de mão de obra, durante a prestação dos serviços as providências quanto à solução deverão ser imediatas, de forma que não haja prejuízo à administração.

CABERÁ A CONTRATADA • portar as ferramentas de uso do(s) profissional (ais) para a execução do serviço; • toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusive todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA. • A Contratada deverá realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade. O gestor e o fiscal dos contratos deverão acompanhar a execução da prestação de serviços que deverá atender a descrição detalhada acima. Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização da execução do contrato na sua integralidade.

Considerando o que foi exposto nos tópicos anteriores, entende-se que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DOS ITENS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto
1	10	EVENTO	SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS FÍSICOS TODOS BALANCEADOS PARA MIXAGEM GERAL DO SISTEMA DE SOM 6 VIAS DE MONITOR DE PALCO INDEPENDENTES PHAMTON POWER 48V EM TODOS OS CANAIS, DELAY, GATE, INVERSOR DE FASE 4 SUB-MASTERS. 4 EQUALIZADORES 31 BANDAS - 1/3 OITAVA DE PRECISÃO CONSTANT Q. 4 COMPRESSORES, 4 GATES. SE NECESSÁRIO MULTICABOS DE 36 VIAS OU CONFORME NÚMERO DE CANAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

			NECESSÁRIOS E COMPRIMENTO DE MODO A NÃO SER CONDUZIDO NO CENTRO DO PAVILHÃO DE EVENTOS. (OBS: SEMPRE QUE NECESSÁRIO DEVERÁ SER DISPENSADO E FAZER USO DE SISTEMA DIGITAL, CONFORME NORMAS ATUAIS DE SEGURANÇA). SISTEMA DE AMPLIFICADORES E CAIXAS: OBS: SISTEMA TERÁ QUE TER RENDIMENTO SONORO SUPERIOR A 120 DB DE PICO A MÉDIA DE 20-50 METROS DO CENTRO DO PALCO SEM NENHUMA DISTORÇÃO ANALISADO COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO EM RUÍDO ROSA E TESTE VOCAL). MÉDIA DE OPERAÇÃO SONORA 90 DB NO CENTRO DO LOCAL DO EVENTO COM DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS EM 360 GRAUS. MÍNIMO 8 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS DE 500 WATTS RMS. MÍNIMO 4 SUBWOOFERS DE 800 WATTS RMS CADA LADO DO SISTEMA. MÍNIMO 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 2000 RMS PARA SISTEMA LINE. MÍNIMO 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 4000 WATTS RMS PARA SISTEMA DOS GRAVES. MÍNIMO 2 MONITORES DE PALCO MODELO EM 400, EV OU SIMILAR COM 700 WATTS RMS CADA. MÍNIMO 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 1000 PARA MONITORES DE PALCO. CABOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS E COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA O AMBIENTE APLICADO PARA TODO O SISTEMA. 2-4 RÉGUAS RACK DE ENERGIA COM 8 PONTOS DE TOMADAS CADA 110V E 220V SELECIONÁVEIS. 8 PEDESTAIS DE MICROFONE COM SUPORTES CURTOS, MÉDIOS E LONGOS. KITS COMPLETOS DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO. 10 MICROFONES SM58, SM57, DINÂMICOS CARDIOIDES, SUPERCARDIOIDES E CAPACITIVOS COM FIO E SEM FIO COM CLAMPERS, CACHIMBOS, PRESILHAS TODOS DE QUALIDADE SUPERIOR (MODELOS SHURE, SENNHEISER, AKG, SAMSOM, ENTRE OUTROS) + 4 MICROFONES SEM FIO DE MÃO UHF ALTA QUALIDADE CORPO DE BATERIA CUBO PARA CONTRA BAIXO CUBO PARA GUITARRA MÍNIMO DE 50 M DE Q 30 LINHA P, 04 SAPATAS, 04 SLEEVES, PAUS DE CARGA, TALHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO DO SOM E ILUMINAÇÃO 10 MOOVING HEAD 7R, 16 PAR LED 15 W 04 COBY 02 MINI BRUT MESA CONTROLADORA DE LUZ DIGITAL RACK ALIMENTADOR DE ENRGIA MAIN POWER COM ATERRAMENTO EM DIMENSÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE SOM E LUZ ACOMPANHAMENTO DE TECNICO MONITOR DE SISTEMA DE SOM E LUZ EM TEMPO INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO
2	10	EVENTO	SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS FÍSICOS TODOS BALANCEADOS PARA MIXAGEM GERAL DO SISTEMA DE SOM 4 COMPRESSORES + 4 GATES SE NECESSÁRIO MULTICABOS PARA USO EM LOCAL ESPECIFICO CONFORME NÚMERO DE CANAIS NECESSÁRIOS E COMPRIMENTO DE MODO A NÃO SER CONDUZIDO NO CENTRO DO PAVILHÃO DE EVENTOS. (OBS: SEMPRE QUE NECESSÁRIO DEVERÁ SER DISPENSADO E FAZER USO DE SISTEMA DIGITAL, CONFORME NORMAS ATUAIS DE SEGURANÇA). SISTEMA DE AMPLIFICADORESE CAIXAS: OBS: SISTEMA TERÁ QUE TER RENDIMENTO SONORO SUPERIOR A 120 DB DE PICO A MÉDIA DE 20-50 METROS DO CENTRO DO PALCO SEM NENHUMA DISTORÇÃO ANALISADO COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO EM RUÍDO ROSA E TESTE VOCAL). MÉDIA DE OPERAÇÃO SONORA 90 DB NO CENTRO DO LOCAL DO EVENTO COM DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS EM 360 GRAUS. A) MÍNIMO 8 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS DE 500 WATTS RMS. MÍNIMO DE 04 SUB GRAVES DE 800W MÍNIMO 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 2000 RMS PARA SISTEMA LINE. MÍNIMO 2 MONITORES DE PALCO MODELO EM 400, EV OU SIMILAR COM 700 WATTS RMS CADA. MÍNIMO 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 1000 PARA MONITORES DE PALCO. CABOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS E COM ESPECIFICAÇÕES APROPRIADAS PARA O AMBIENTE APLICADO ATENDENDO O FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA. 4 DIRECT BOX ATIVOS. 2-4 REGUAS RACK DE ENERGIA COM 8 PONTOS DE TOMADA CADA 110V E 220V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

			SELECIONÁVEIS. L) 8 PEDESTAIS DE MICROFONE COM SUPORTES CURTOS, MÉDIOS E LONGOS. KIT COMPLETO DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO. 10 MICROFONES SM58, SM57, DINÂMICOS CARDIOIDES, SUPERCARDIOIDES E CAPACITIVOS COM FIO E SEM FIO COM CLAMPERS, CACHIMBOS, PRESILHAS TODOS DE QUALIDADE SUPERIOR (MODELOS SHURE, SENNHEISER, AKG, SAMSOM, ENTRE OUTROS) + 4 MICROFONES SEM FIO DE MÃO UHF ALTA QUALIDADE. 2 MONITORES FÍSICOS DE PALCO DE SOM SEM FIO. CUBO PARA CONTRA BAIXO CUBO PARA GUITARRA 24 M DE Q 30, 02 SAPATAS, 02 SLEEVES, 02 TALHAS, 04 MOOVING BEAN 7R, 08 PAR LED 15 W, 04 COBY ACOMPANHAMENTO DE TECNICO MONITOR DE SISTEMA DE SOM E LUZ EM TEMPO INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO
3	10	EVENTO	SOM, ILUMINAÇÃO E PROJETO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA MINIMO DE 08 CANAIS. 04 CAIXAS MULTI VIAS PROCESSADAS, ATIVAS OU PASSIVAS MINIMO 600 W NO TRIPÉ. AMPLIFICADOR COMPATÍVEL 02 MICROFONES SEM FIO SHURE OU EQUIVALENTE 02 MICROFONES COM FIO SHURE OU EQUIVALENTE 02 PEDESTAIS DE MICROFONE PROJETO MULTI MIDIA MINIMO 4.000 LUMENS TELA DE PROJEÇÃO NO TRIPÉ NO TAMANHO MÍNIMO 2,5 X 2 M 08 PAR LED 15 W SUSPENSOS EM 02 TORERES Q 30 . MESA DMX CONTROLADORA DE LUZ NOTEBOOK CONJUNTO DE CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. TÉCNICO OPERADOR EM TEMPO INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO
4	10	EVENTO	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED INDOR P 4 OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR, TAMANHO MINIMO DE 4M X 2M. PROCESSADORA DE VIDEO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PAINEL, NOTEBOOK PARA TRANSFERÊNCIA DE VÍDEO E IMAGENS. KIT DE CABEAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. 12 M DE Q 30, 02 SAPATAS, 02 SLEEVES, 02 PAUS DE CARGA, 02 TALHAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE UM PROFISSIONAL EM TEMPO INTEGRAL DO FUNCIONAMENTO.
5	300	HORA	SERVIÇO DE PROPAGANDA DE RUA, COM VEÍCULO, MOTORISTA HABILITADO, COM SISTEMA DE SOM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA PERCURSOS A SEREM REALIZADOS NO CENTRO E BAIRROS DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: 156,666,50

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O serviço prestado deverá ser iniciado a partir do mês fevereiro de 2025, data prevista para o início das atividades com contrato vigente de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando-se ao prazo de 48 meses, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio anual estimado para eventos será de:

R\$6166,66 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) GRANDE PORTE

R\$4333,33 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) MEDIO PORTE

R\$2500,00 (dois mil e quinhentos reais) PEQUENO PORTE

painel de led: R\$2666,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por locação.

OS VALORES ACIMA, É POR LOCAÇÃO.

O VALOR TOTAL PARA O REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 156.666,50 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O pagamento será executado em parcelas conforme relatório de atividades e nota fiscal apresentadas pela empresa/prestador de serviços ao término de cada evento, assegurado nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, em que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista que o serviço a ser prestado será entregue de maneira mensal.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda, visto que o serviço contratado atende toda necessidade existente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste processo licitatório estão alocados na requisição emitida pelo Setor de Contabilidade.

12 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Atualmente o Município não possui Plano Anual de Contratações.

13 – PREVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata. Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será definida previamente a assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

contratual. No caso, de objeto especial, será definida na fase interna da licitação.

14- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais decorrentes desse processo licitatório.

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de Planejamento Orçamentário para subsidiar esta demanda, uma vez que as medidas indicadas também buscam atender os padrões e preços praticados no mercado, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos requisitos básicos, sendo que foi levado em consideração que a prestação do serviço, objeto dessa contratação é essencial para assegurar que as aulas de capoeira sejam ministradas com qualidade, dentro de uma abordagem lúdica e interativa para o público alvo mencionado neste documento. Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considere viável a realização da nova contratação a fim de suprir a necessidade apresentada. Por todo o exposto apontamos a viabilidade para a contratação do serviço apresentado.

Presidente Nereu, 14 de janeiro de 2025.

Gesiane Padilha dos Santos

Responsável por este Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor / Unidade Requisitante: ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda:	GESIANE PADILHA DOS SANTOS
E-mail:	compras3@presidentenereu.sc.gov.br
Responsável pela área requisitante: JEAN TILMANN	

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens/materiais, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC em relação aos serviços de sonorização, iluminação, painel de led, para eventos públicos.

A aquisição e contratação do serviço são imprescindíveis para aprimorar os meios de comunicação e a compreensão durante os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC.

Os serviços de sonorização, iluminação, painel de led, são essenciais para assegurar que todas as informações e atividades programadas sejam claramente audíveis para todos os participantes, independentemente do porte ou da localização do evento. A qualidade do som é um fator determinante para o êxito das apresentações, pronunciamentos e interações que ocorrem durante os eventos, contribuindo para a organização e a satisfação dos cidadãos

2. Quantidades a serem contratadas:

Disponível no anexo do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do(s) material (ais) desejado(s).

O serviço prestado deverá ser iniciado a partir do mês de fevereiro de 2025, data prevista para o início das atividades no Município de Ensino de Presidente Nereu.

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA

Autorizo a compra/contratação requerida. Remeta-se ao Setor de Compras, com o orçamento e dados da empresa/prestador cotado(a), para os procedimentos de estilo.

Presidente Nereu, 06 de fevereiro de 2025.

Aurino Piu Ventura Junior
Secretário Municipal/Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

PREENCHIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:

(X) **FAVORÁVEL** – Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

Dessa forma, solicitamos a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, por meio de emissão de portaria.

JIMMI LESKE
PREFEITO DE PRESIDENTE NEREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº_, sediada em (endereço) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº, sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado , portador(a) da Carteira de identidade nº __, do CPF nº __, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma __ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº , sediada em (endereço),
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº , sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com sede na Praça Leão Dehon nº 50/2023, no centro na cidade de Presidente Nereu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo senhor Jimmi Leske, prefeito municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Participantes	Unidade	Quantidade
---------	---------------	---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

5.4.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.3.. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. No caso dos serviços de PEDREIRO – os serviços poderão ser:

Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional;

Executar serviços de edificações de obras públicas;

Realizar pequenos reparos em obras do município;

Realizar outras tarefas afins.

Executar trabalhos de alvenaria e concreto;

Efetuar a locação de pequenas obras;

Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, pinturas e concertos em geral nas instalações públicas;

Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;

Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento;

Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes;

Rebocar paredes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção.

Caberá a Administração elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado no mês, os locais de trabalho e os prazos de execução.

A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá ser devidamente sinalizada, e quando for o caso, solicitar junto a secretaria responsável o bloqueio da via.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários (veículos adequados), fornecimento de café da manhã/lanche/água e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados no período, para comprovação de cumprimento da mesma.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de [...] n.º [...]

Processo Licitatório n.º

Contrato que entre si celebram o município de PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON 50 - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/000128 neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL senhor Jimmi Leske, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o senhor, inscrito no CNPJ sob n.º, residente na rua, centro de, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, em decorrência da Licitação pregão eletrônico, homologado em, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...]e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES

3.1. São itens deste contrato:

Item	Especificações	Valor Unitário
------	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é mensal, contados da assinatura do presente contrato.

4.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na escola Jaime Gili no centro de Presidente Nereu.

4.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: mensal.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia de assinatura do contrato.

4.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

4.7. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação².

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria do município até 10 dias após a confirmação dos serviços prestados e apresentados documento fiscal.

6.2. O pagamento correrá em até 10 [dez] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/unidade</u>	<u>Projeto/ativid</u>	<u>Elemento</u>	<u>Vinculo/recurso</u>
05001	2010	333903999	15001001000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [ipca.] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data da assinatura do contrato pelo índice IPCA acumulado dos 12 meses.

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: a reparar num todo ou em partes dos erros a ser sanado. (conforme anexo do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **12.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

12.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

13.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

13.1.9. O profissional deverá executar os seguintes serviços descritos abaixo:

PLANEJAMENTO: Elaborar os planos de aula semanais conforme a faixa etária dos alunos.

REGISTRO: Alimentar sistema de gestão docente com informações de plano de ensino, plano de aula, avaliações, desempenhos, ocorrências e observações do estudante, fechamentos de módulos letivos e quaisquer outras informações correlatas à função docente ou definidas pelo Secretário Municipal de Educação.

ENSINO: Executar de aulas presenciais da Língua Inglesa nas turmas designadas pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

AVALIAÇÃO: Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos durante o período letivo.

RELATÓRIOS: Entregar de relatórios sobre o progresso dos alunos a cada módulo letivo, conforme organização da etapa de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a 10 [dez]% do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [47/2024].

15.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do presente contrato será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [05] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO

17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal

Gestor do contrato

Fiscal do contrato

Testemunha 1

Testemunha 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XIII.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA**

Razão Social do Licitante		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XIV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo: I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). § 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de

R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$

600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 20. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A

Utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 23. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos

custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).